



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO**

CNPJ: 01.067.891/0001-66

**PROJETO DE LEI nº 029/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Câmara Municipal de  
Monte do Carmo - TO  
Aprovado em 25/11/25

Presidente

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Monte do Carmo - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 231.500,00** (Duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b> DESCRIÇÃO OBJETO</b>	<b>VALOR</b>
20.605.1702 - 1.065 Fonte 1700	Crédito Especial	Convênio – AQUISIÇÃO TRATOR AGRICOLA	231.500,00

**Art. 2º** – A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao **Governo Federal – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica dos recursos recebidos, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do programa formalizado, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

**Art. 3º** - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênio formalizado junto ao **Governo Federal – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

**FONTE DE RECURSOS – Governo Federal - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO - MIDR.**

Fonte de Recursos OGU – Ministério da Integração .....	R\$	229.200,00
Fonte de Recursos OGM – Recursos Próprios.....	R\$	2.300,00

**Parágrafo Único** – Esta Lei terá sua vigência a partir da formalização do processo de Liberação dos Recursos, com prazo final de vigência do Convênio firmado com o **Governo Federal**.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**PALÁCIO DO OURO - GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO**, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

RUBENS DA PAIXAO  
PEREIRA  
AMARAL:30487919149

Assinado de forma digital por  
RUBENS DA PAIXAO PEREIRA  
AMARAL:30487919149  
Dados: 2025.10.24 11:09:28 -03'00'

**RUBENS DA PAIXÃO PEREIRA AMARAL**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO**

CNPJ: 01.067.891/0001-66

**Proposta TRANFERE-GOV nº 049359/2025.**

	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL TRANSFEREGOV
<b>Nº / ANO DA PROPOSTA:</b> 049359/2025	
<b>OBJETO:</b> Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Município de Monte do Carmo-TO.	
<b>CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:</b> Monte do Carmo-TO, com uma população de 5.694 pessoas habitantes e IDH 0,609. O objetivo do projeto aquisição do maquinário no PROGRAMA Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - MIDR, tem como principais objetivos apoio à melhoria de estruturação produtiva da agricultura familiar e nos serviços à dinamização econômica atendendo os pequenos e médios produtores rurais, onde o forte é a produção de soja, arroz e milho.	
<b>RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:</b> Os itens a serem adquiridos são essenciais para a melhoria da infraestrutura e apoio à produção agropecuária local, promovendo o fortalecimento dos produtores rurais. Estão diretamente conectados às ações do projeto e à Ação Orçamentária do programa, alinhando-se às diretrizes do MIDR para desenvolvimento rural sustentável, aumento da produtividade e inclusão socioeconómica no campo.	
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Pequenos e médios produtores rurais, das comunidades rurais. Beneficiando aproximadamente 2000 produtores rurais no município de Monte do Carmo - TO.	
<b>PROBLEMA A SER RESOLVIDO:</b> Carência em equipamentos e máquinas na zona rural do Município e dificuldade no escoamento da produção pelos produtores rurais. Diminuição da estrutura produtiva. Dificuldade do transporte da produção agrícola e agropecuária, com a consequente perda dos produtos perecíveis.	
<b>RESULTADOS ESPERADOS:</b> Com a aquisição dos equipamentos, espera-se maior produtividade, redução de custos e tempo no preparo do solo, melhoria nas estradas vicinais, valorização dos produtores rurais, aumento da renda rural e fortalecimento da economia local com impacto direto nas comunidades agrícolas do município.	

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 000.182.211-06	NOME DO RESPONSÁVEL: DANIEL ALEX FORTUNATO	
ENDERECO DO RESPONSÁVEL: Ministério do Desenvolvimento Regional		CEP DO RESPONSÁVEL: 70067-901

Câmara Municipal de  
Monte do Carmo - TO  
Aprovado em 09/11/25

Presidente



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO**

CNPJ: 01.067.891/0001-66

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROONENTE:</b> 01.067.891/0001-66					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROONENTE:</b> MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROONENTE:</b> RUA BENÍCIO PINTO DE CERQUEIRA, SN					
<b>CIDADE:</b> MONTE DO CARMO	<b>UF:</b> TO	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 9469	<b>CEP:</b> 77585000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 6332246357
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 1141-0		<b>CONTA CORRENTE:</b> 5740629051		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 304.879.191-49	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> RUBENS DA PAIXAO PEREIRA AMARAL				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> QUADRA 205 SUL ALAMEDA 23, SN, LT 03 QI 09 - PLANO DIRETOR SUL				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 77015269	

**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 231.500,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 2.300,00	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2025	R\$ 229.200,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 2.300,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	09/09/2025	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	09/09/2026	
<b>VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:</b>	2026	